



PROCESSO N° 1309/17

PROTOCOLO N° 14.564.995-1

PARECER CEE/CEIF N° 418/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PRIMEIROS PASSOS/INOVAÇÃO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2460/17 - Sued/Seed, de 01/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava em 10/04/17, de interesse da Escola Primeiros Passos/Inovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Guarapuava, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 145).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Primeiros Passos/Inovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, n° 945, município de Guarapuava, mantida por Lima e Golinhaki Ltda.-ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1521/14, de 20/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 24/04/14 a 24/04/19 (fl. 147).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 946/11 de 09/03/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4233/14, de 12/08/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 142/14, de 16/07/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16.

1.2 Organização Curricular (fl. 160)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1309/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA				
ESTAB.: 02552 - PRIMEIROS PASSOS/INOVACAO, E-EI EF		ENT MANTEN.: LIMA E GOLINHAKI LTDA-ME				
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIENCIAS		3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1		
	GEOGRAFIA		3	3	4	3
	HISTORIA		3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4
	MATEMATICA		4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL		21	21	22	22
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2
	LITERATURA		1	1		
	OFIC DE REDACAO				1	1
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3
TOTAL GERAL			24	24	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Junho DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marlon Douglas Pires
Marlon Douglas Pires
Chefe NRE de Guarapuava
Dec. 836 - DOE 24/03/2015

Matriz apensada à folha 176.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 14 - GUARAPUAVA		MUNICIPIO: 0950 - GUARAPUAVA				
ESTAB.: 02552 - PRIMEIROS PASSOS/INOVACAO, E-EI EF		ENT MANTEN.: LIMA E GOLINHAKI LTDA-ME				
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2018 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE		2	2	2	2
	CIENCIAS		3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO		1	1		
	GEOGRAFIA		3	3	4	3
	HISTORIA		3	3	3	4
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4
	MATEMATICA		4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL		22	22	22	22
PD	INTRODUCAO A FISICA					1
	INTRODUCAO A QUIMICA				1	
	L E M-INGLES		2	2	2	2
	LITERATURA		1	1		
PD	SUB-TOTAL		3	3	3	3
TOTAL GERAL			25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
ENSINO RELIGIOSO: DISCIPLINA OPTATIVA.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Setembro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marlon Douglas Pires
Marlon Douglas Pires
Chefe NRE de Guarapuava
Dec. 836 - DOE 24/03/2015



PROCESSO N° 1309/17

1.3 Avaliação Interna (fls. 165)

Curso	NO/SER	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados					% Conclusão					% Evasão				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
Ensino Fundamental	1	15	17	19	15	18	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	0	0	0	0	15	15	17	13	18	100	88,2	89,5	86,7	100					
	2	15	14	17	13	16	0	0	0	0	0	1	0	0	1	3	1	0	0	0	0	13	14	17	12	13	86,67	100	100	92,3	81,3					
	3	25	14	14	16	11	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	1	0	0	0	0	24	12	14	14	10	96	85,7	100	87,5	90,9					
	4	12	19	13	16	20	0	0	0	0	0	1	3	0	0	3	0	0	0	0	0	11	16	13	16	17	91,67	84,2	100	100	85					
	5	8	10	19	17	20	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	7	10	18	17	20	87,5	100	94,7	100	100					
	6	9	11	15	24	25	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	8	10	15	24	24	88,89	90,9	100	100	96					
	7	18	7	12	17	26	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	1	16	7	11	17	23	88,89	100	91,7	100	88,5					
	8	12	12	9	16	18	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	12	9	16	17	83,33	100	100	100	94,4					
	9	0	7	8	12	19	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0		7	8	11	17	100	100	91,7	89,5						

1.4 Comissão de Verificação (fl. 149)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 157/17, de 14/06/17, do NRE de Guarapuava, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marilene Monteiro e Michele Hirsch de Medeiros, licenciadas em Pedagogia; Lucia Muzolon, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/07/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso em questão, e informou:

Quanto ao atraso na solicitação, a Direção apresenta a seguinte justificativa: “o atraso na solicitação (...) ocorreu devido a falta dos documentos internos, sendo estes extraviados durante o processo de mudanças internas na escola, visto que estão sendo realizadas melhorias estruturais quanto à organização dos arquivos e salas da coordenação e das futuras salas de aula invertidas” (...)

Infraestrutura Física e administrativa

O prédio é de propriedade da mantenedora. O espaço físico apresenta-se em excelentes condições de salubridade, segurança e higiene, atendendo a legislação vigente. Espaço físico: sala da direção, dez salas de aula, sala dos professores, sala de aula invertida, sala para o rádio, sala do ballet (...)

Laboratórios

A Escola possui **Laboratório de Informática** com treze computadores organizados em bancadas individuais, todos com acesso à internet; **Laboratório de Ciências** é amplo, com bancadas em alvenaria, com pia e materiais necessários ao preparo e desenvolvimento das aulas práticas, (...)



PROCESSO N° 1309/17

Biblioteca

Sala exclusiva para a biblioteca, o acervo bibliográfico é organizado por assunto, possui um banheiro (...)

Espaço para Educação Física/Recreação

Quadra esportiva coberta e cercada, possui traves, rede para voleibol e tabela de basquete, (...)

Acessibilidade

A acessibilidade é garantida em todos os espaços, há rampas e corrimão de acesso a todos os ambientes, e banheiro adaptado (...)

Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3.1.01.15.0000.920920935-50, com validade até 27/03/18, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas vigentes (...) A Licença Sanitária vigente até 04/05/18 (...)

A Comissão de Verificação apresentou, às folhas 161 a 163, o quadro de docentes o qual demonstrou que a habilitação está de acordo com as disciplinas indicadas.

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/07/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e assumiu o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 172)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 2360/17, de 22/08/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que a Escola apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até 04/05/18, e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 27/03/18.



PROCESSO N° 1309/17

Quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do curso, a Direção justificou que ocorreu devido a falta dos documentos internos, sendo estes extraviados durante o processo de mudanças internas na escola, visto que estão sendo realizadas melhorias estruturais.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Primeiros Passos/Inovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Guarapuava, mantida por Lima e Golinhaki Ltda.-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros e do Laudo da Vigilância Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Carlos Eduardo Sanches
Presidente da CEIF no exercício da Presidência

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR